



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7635/7636/7637
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO ConsUni Nº 163, DE 29 DE JULHO DE 2016

*Institui política de estímulo à qualificação no exterior
pelos servidores técnico-administrativos da UFABC.*

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o Art. 95 e os parágrafos 1º ao 6º do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que regulamentam a participação dos servidores públicos civis da União em programa de pós-graduação no Exterior;
- ✓ o Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui, entre outros, a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- ✓ a Portaria da Reitoria nº 1.001, de 16 de dezembro de 2014, que disciplina a participação dos servidores técnico-administrativos em educação da UFABC em eventos de capacitação e qualificação;
- ✓ as dimensões de internacionalização propostas pelo relatório do Grupo de Trabalho em Internacionalização, instituído pela Portaria da Reitoria nº 654, de 11 de agosto de 2014;
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC que ressalta a importância da construção de um ambiente universitário em que ensino, pesquisa e extensão sejam de padrão universal;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 162, de 25 de fevereiro de 2016, que institui a política de incentivo à realização de estágio pós-doutoral para docentes; e
- ✓ as deliberações ocorridas na continuação de sua II sessão ordinária de 2016, ocorrida em 26 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º É de interesse da UFABC que seus servidores técnico-administrativos contribuam e participem da política de internacionalização existente na UFABC.

Art. 2º É de interesse da UFABC que seus servidores técnico-administrativos realizem graduação, mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral no exterior, visando a um alinhamento entre os objetivos de sua qualificação e de sua atuação profissional na Instituição.

Art. 3º Os objetivos da política de estímulo para a realização de qualificação no exterior para servidores técnico-administrativos da UFABC são:

I- contribuição para o setor/área de trabalho do servidor técnico-administrativo, trazendo metodologias, técnicas e pesquisas internacionais que possam ser utilizados na UFABC;

II- ampliação do intercâmbio com as práticas de atuação, pesquisa e extensão de outras universidades;

III- estabelecimento de parcerias e colaborações internacionais;

IV- fortalecimento das políticas da UFABC em consonância com diretrizes e experiências internacionais.

Art. 4º A qualificação deve ser realizada em universidade, instituto de pesquisa, departamento de pesquisa de empresa ou instituição semelhante que permita a condução de um projeto de excelência.

§1º A excelência do projeto será reconhecida pela concessão de financiamento por organização nacional ou internacional ou por pareceres de pesquisadores externos à UFABC.

§2º A obtenção dos pareceres de pesquisadores externos à UFABC será realizada com apoio dos Centros.

Art. 5º Os servidores técnico-administrativos que participarem da política de qualificação no exterior deverão atender ao disposto na Portaria nº 1001, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 6º Os servidores técnico-administrativos que participarem da política de qualificação no exterior deverão, ao final, trazer para sua área de trabalho os resultados de sua experiência, em um ou mais formatos que seguem:

I- produção de pesquisa cujo tema contribua para as atividades da área;

II- treinamento aos demais servidores da área;

III- estabelecimento de parcerias e colaborações internacionais para futuros projetos de interesse da área;

IV- aplicação prática dos conhecimentos adquiridos, com propostas de novas metodologias para o trabalho;

V- desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão de padrão internacional.

Art. 7º O processo de liberação e afastamento é conduzido pelas chefias de área em conjunto com a SUGPEPE, que podem estabelecer normas e procedimentos específicos para organizar e planejar as liberações, desde que estejam alinhadas com a política de estímulo desta Resolução e com a Portaria da Reitoria nº 1.001/2014.

Art. 8º É de responsabilidade do servidor técnico-administrativo a obtenção de financiamento de organização nacional ou internacional para viabilizar sua permanência no local de destino.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle
Presidente